



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

**LEI Nº 1163/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM POR  
TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AO  
PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE,  
VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

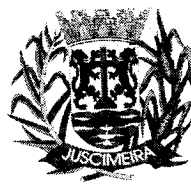
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

<b>Cargos</b>	<b>Salário Base R\$</b>	<b>Vagas</b>	<b>V. Reserv</b>	<b>Total</b>
<b>ACADEMIA DA FAÍMIA – SANTA ELVIRA</b>				
Serviços Gerais (AS)	1007,10	01	00	01
Educador Físico (AS)	2762,25	01	00	01
Fisioterapeuta (AS)	2491,17	01	00	01
Recepcionista (AS)	1109,60	01	00	01

**Artigo 2º** - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.

**Artigo 3º** - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 15.023.955/0001-31

---

**Artigo 4º** - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

**Artigo 5º** - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações da Secretaria de Saúde.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 14 de janeiro de 2019

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
- Prefeito Municipal -